

DECRETO N.º 53.404, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE UARINI, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0600786-90.2023.8.04.7700, que julgou parcialmente procedentes os pedidos, para determinar o enquadramento do Autor FRANCISCO RODRIGUES MOREIRA, com a devida anotação em sua ficha funcional, de modo a prever a classe/referência A/2, bem como o pagamento dos valores atualizados das diferenças salariais (vencidos e vincendos até a efetiva anotação) decorrentes da correção de enquadramento da classe/referência A/1 para A/2 desde 12/10/2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 05294/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 256/2026-GCP/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.024433/2025-38,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, a contar de 12 de outubro de 2021, o servidor FRANCISCO RODRIGUES MOREIRA, Matrícula n.º 237.633-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Vigia	A	1	Vigia	A	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258146

DECRETO N.º 53.405, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Fundação Hospital “Adriano Jorge”, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0262147-29.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão funcional da Autora CLEUDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, com a devida anotação em sua ficha funcional, às classes/referências A4, a contar de 1.º/01/2015, B1, a contar de 1.º/01/2017, B2, a contar de 1.º/01/2019, B3, a contar de 1.º/01/2019, B3, a contar de 1.º/01/2021 e B4, a contar de 1.º/01/2023;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00005/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 008/2026-GERRH/FHAJ, do Diretor-Presidente da Fundação Hospital “Adriano Jorge”;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.004588/2025-01,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora CLEUDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Matrícula n.º 198.593-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospital “Adriano Jorge”, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Técnico de Enfermagem	A	3	Técnico de Enfermagem	A	4
		4			1
	B	1		B	2
		2			3
		3			4

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 258144

DECRETO N.º 53.406, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0104816-18.2024.8.04.1000, que deu provimento ao recurso, reformando a sentença do juízo monocrático, determinando a promoção do Autor THIAGO BENTES JUCA, para a Classe A, Referência 3, com o consequente pagamento dos consectários salariais daí decorrentes entre as classes/referências 1/A e 2/A, de novembro/2022 a novembro/2024, entre as classes/referências 1/A e 3/A, a partir de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05268/2025/SAJ/PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 277/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º: 01.01.011103.024737/2025-03,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor THIAGO BENTES JUCA, Matrícula n.º 243.060-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, a título de Progressão Horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado: